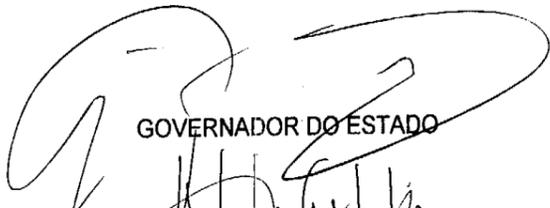


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de setembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E TURISMO



DECRETO Nº 888, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005

Altera dispositivos do Decreto nº 11.472, de 25 de agosto de 2004, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **RESIBRAS COMMODITIES**, CAGEP N.º 19.454.612-8.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 1º do Decreto nº 9.591, de 21 de outubro de 1996;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1.344/2005, de 05 de agosto de 2005, da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, e do Parecer Técnico Nº 036/2005, de 21 de agosto de 2005, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 11.472, de 25 de agosto de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – a EMENTA:

“Concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **DELTA COMMODITIES S/A**, CAGEP Nº 19.454.612-8.”

II – o segundo CONSIDERANDO:

“**CONSIDERANDO** o que constam dos Processos nºs 20.597/04, de 08 de julho de 2004 e 1.344/2005, de 05 de agosto de 2005, da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, e dos Pareceres Técnicos Nºs 026/04, de 06 de agosto de 2004 e 036/2005, de 21 de agosto de 2005, da Comissão Técnica do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CODEN;”

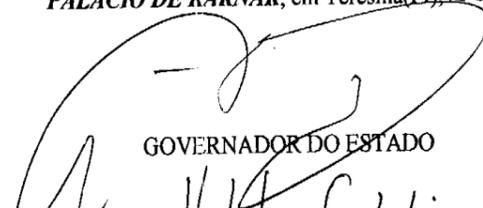
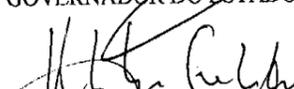
III - o art. 1º:

“Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa **DELTA COMMODITIES S/A**, inscrito no CNPJ sob nº 06.298.858/0001-41 e no CAGEP sob nº 19.454.612-8, com sede e foro na Av. Lino Rodrigues, Bairro Acampamento, município de Santo Antônio de Lisboa-PI, incentivo fiscal equivalente à **IMPLANTAÇÃO SEM SIMILAR**, na forma do art. 4º, inciso I, alínea “b”, e § 1º, inciso II, da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, combinados com o art. 1º, inciso I, alínea “a”, do Decreto 9.590, de 21 de outubro de 1996, para **castanha de caju**,

aconditionada em diversas embalagens, extração do LCC e resinas derivadas e produção de suco de frutas tropicais.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19 de setembro de 2005.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLÓGICO E TURISMO

P. P. 16560

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DECRETOS DE 19 DE SETEMBRO DE 2005**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF.GDPG.Nº 692/2005, de 30 de agosto de 2005, da Defensoria Pública do Estado, **RESOLVE**

EXONERAR, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com o art. 53, inciso I, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1990 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado),

ISADORA MARIA BELÉM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA, do cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Entrância, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no OF.GDPG.Nº 692/2005, de 30 de agosto de 2005, da Defensoria Pública do Estado, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), combinado com os arts. 21, 22 e 24, da Lei Complementar nº 03, de 13 de dezembro de 1990 (Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado),

MARCOS DUANNE BARBOSA DE ALMEIDA, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Entrância, do quadro de pessoal da Defensoria Pública.

VIVIANE PINHEIRO PIRES, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Entrância, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado.

GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Entrância, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado.

ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA, para exercer o cargo efetivo de Defensor Público de 1ª Entrância, do quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado.

P. P. 16561